

**Calendário de Provas de Equivalência à Frequência  
3.º Ciclo – 2023 (1.ª Fase)**

<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Código</b>
<b>26 de junho (segunda-feira)</b>	9:30	Geografia (Escrita)	18
	14:30	Educação Visual (Prática)	14
<b>27 de junho (terça-feira)</b>	9:30	Francês (Escrita)	16
	11:30	Francês (Oral)	16
	14:30	Cidadania e Desenvolvimento (Oral)	96
<b>28 de junho (quarta-feira)</b>	9:30	História (Escrita)	19
	15:30	Educação Física (Prática)	26
<b>29 de junho (quinta-feira)</b>	9:30	Ciências Naturais (Escrita)	10
	10:45	Ciências Naturais (Prática)	10
<b>30 de junho (sexta-feira)</b>	9:30	Inglês (Escrita)	21
	11:30	Inglês (Oral)	21
	14:30	Tecnologias da Informação e Comunicação (Escrita)	24
<b>03 de julho (segunda-feira)</b>	9:30	Físico-Química (Escrita)	11
	10:45	Físico-Química (Prática)	11

- Afixação de pautas - 11 de julho de 2023.

- Afixação dos resultados dos processos de reapreciação - 10 de agosto de 2023.

**Calendário de Provas de Equivalência à Frequência  
3.º Ciclo – 2023 (2.ª Fase)**

<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Código</b>
<b>19 de julho (quarta-feira)</b>	15:00	Cidadania e Desenvolvimento (Oral)	96
<b>20 de julho (quinta-feira)</b>	9:30	Geografia (Escrita)	18
	14:30	Educação Visual (Prática)	14
<b>21 de julho (sexta-feira)</b>	15:00	Português (Oral)	91/81
<b>24 de julho (segunda-feira)</b>	9:30	Francês (Escrita)	16
	11:30	Francês (Oral)	16
<b>25 de julho (terça-feira)</b>	9:30	História (Escrita)	19
	15:30	Educação Física (Prática)	26
<b>26 de julho (quarta-feira)</b>	9:30	Ciências Naturais (Escrita)	10
	10:45	Ciências Naturais (Prática)	10
<b>27 de julho (quinta-feira)</b>	9:30	Inglês (Escrita)	21
	11:30	Inglês (Oral)	21
	14:30	Tecnologias da Informação e Comunicação (Escrita)	24
<b>28 de julho (sexta-feira)</b>	9:30	Físico-Química (Escrita)	11
	10:45	Físico-Química (Prática)	11

- Afixação de pautas - **4 de agosto de 2023.**

- Afixação dos resultados dos processos de reapreciação - **28 de agosto de 2023.**

Tabela C — 3.º Ciclo do Ensino Básico

## Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) Espanhol (15) Francês (16) Alemão (09)	E + O	90 + 15
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

- (a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 3 e 4 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 5, 7, 8 e 10.
- (b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do Quadro I.
- Nota: Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:
- Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;
  - Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;
  - Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

QUADRO I

**Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico — 2023**

	Condições de admissão às provas de equivalência à frequência, provas finais e provas a nível de escola	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	1. Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo do PCA ao abrigo do art.º 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE)	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	2. Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2016, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente	4 a 17 de abril	
Alunos autopostos	3. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico	4 a 17 de abril	11 a 13 de julho (2.º e 3.º Ciclos)  e  19 a 20 de julho (1.º Ciclo)
	4. Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior		
	5. Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo	4 a 17 de abril ou, após 17 de abril, dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	6. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	7. Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	8. Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas	Não aplicável	
	9. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	10. Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	11. Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação	4 a 17 de abril	
	12. Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação que é específica de um CAE do ensino básico		
	13. Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente	4 a 17 de abril	
	14. Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2016, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase	Não aplicável	